



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 179, DE 26 DE MAIO DE 2025.

Altera o Decreto nº 104/2023 que dispõe sobre a composição do Comitê Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Luziânia-GO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei nº 4.520, de 09 de março de 2023,

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº 13.257/2016, que dispõe sobre as Políticas Públicas Para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA); a Lei Estadual nº 21.676/2022, que trata da Política Estadual da Primeira Infância no Estado de Goiás; a Lei Municipal nº 4.617/2023, que dispõe sobre princípios e diretrizes para elaboração e implementação das Políticas Públicas Para a Primeira Infância no Município de Luziânia e sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância; a Lei Municipal nº 4.583/2023, que institui a “Semana do Bebê: cuidar, amar, brincar e proteger”, no âmbito do Município de Luziânia-GO, e dá outras providências e, por fim, o Decreto Municipal nº 104/2023, de Luziânia-GO, que institui o Comitê Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Luziânia-GO.

DECRETA:

Art. 1º O Comitê Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Luziânia-GO passa a ser composto pelos seguintes membros permanentes.

- I - Secretário(a) de Educação;
- II - Secretário(a) de Saúde;
- III - Secretário(a) de Desenvolvimento Social e Trabalho;
- IV - Secretário(a) de Segurança Pública e Cidadania;
- V - Secretário(a) de Planejamento;
- VI - Secretário(a) de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- VII - Secretário(a) de Habitação e Regularização Fundiária;
- VIII - Secretário(a) de Turismo;
- IX - Procurador(a) Geral do Município;
- X - Ouvidor(a) Geral do Município;



IX - Presidentes dos Conselhos: Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Saúde, de Educação, de Assistência Social e Presidentes dos Conselhos Tutelares.

Art. 2º Participam do Comitê Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Luziânia-GO, na qualidade de convidados, representantes/integrantes/titulares dos seguintes órgãos e entidades:

I - Poder Judiciário do Estado de Goiás - Juiz(íza) do Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Luziânia;

II - Ministério Público do Estado de Goiás - Promotor(a) de Justiça com atribuição em Infância e Juventude da Comarca de Luziânia;

III - Defensoria Pública do Estado de Goiás - Defensor(a) Público(a) com atribuição em Infância e Juventude da Comarca de Luziânia;

IV - Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção Luziânia-GO;

V - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais e Tabelionato de notas;

VI - Comissão de Direitos da Criança, Adolescente, Idoso, Mulher e Direitos Humanos - CCA da Câmara Municipal de Luziânia-GO;

VII - Coordenadoria Regional de Educação do Estado de Goiás;

VIII - Sistema "S" - Senai - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial; Sesc - Serviço Social do Comércio, Sesi - Serviço Social da Indústria; e Senac - Serviço Nacional de Aprendizagem do Comércio (Senac);

IX - Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás com atuação em Luziânia;

X - Sociedade Civil Organizada, Setor Empresarial e Entidades Religiosas.

Art. 3º A Coordenação do Comitê Intersectorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância de Luziânia-GO ficará a cargo do(a) Procurador(a) Geral do Município, que designará as reuniões e conduzirá os trabalhos de fiscalização, monitoramento e revisão do Plano Municipal Pela Primeira Infância.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA